



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha 1884

**Junto aos autos as Propostas de Preços Adicionais,
referentes à Dispensa de Licitação nº 2025.02.25.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 06 de março de 2025.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município



0
Folha 189d

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: Instituto Ananduá

CNPJ / CPF: 07.649.371/0001-48

Endereço: Av. Prefeito Ailton Gomes de Alencar, 4131 - Planalto - Juazeiro do Norte - CE

Cotação: Prefeitura de Juazeiro do Norte

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH). O serviço inclui a extração, transformação, limpeza, padronização validação e importação de dados provenientes de cinco sistemas distintos atualmente em uso, para integração no sistema único de RH em operação na Prefeitura, garantindo a consistência, integridade e confiabilidade das informações migradas, de forma a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.	SERVIÇO	1	R\$ 24.870,00	R\$ 24.870,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Juazeiro do Norte (CE), 28 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA SOARES DIAS
PRESIDENTE

Assunto **Proposta de preço - 2025.02.25.01**
De Sarah Dias <anandua@hotmail.com>
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 28/02/2025 11:54 PM



-
- PROPOSTA DE PREÇOS.pdf(~79 KB)

1904

Encaminhado por meio deste, proposta de preço: 2025.02.25.01

PROPOSTA DE PREÇOSCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 104

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.02.25.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta de valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item	Código	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	20966	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH). O serviço inclui a extração, transformação, limpeza, padronização, validação e importação de dados provenientes de cinco sistemas distintos atualmente em uso, para integração no sistema único de RH em operação na Prefeitura, garantindo a consistência, integridade e confiabilidade das informações migradas, de forma a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.	Serv.	1		R\$ 25.340,00	R\$ 25.340,00
Total:							R\$ 25.340,00

O valor total da proposta é de: R\$ 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.130.122/0001-28

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 1687- SL 1101, Aldeota, Cep 60.150-161 Fortaleza/CE

Telefone: 85-3456.6500 E-mail: financeiro@itarget.com.br

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: José Márcio da Silva Nogueira Filho

CPF: 569.580.133-87

Telefone: 85-98220.0507 E-mail: marcio@itarget.com.br

DADOS BANCÁRIOS

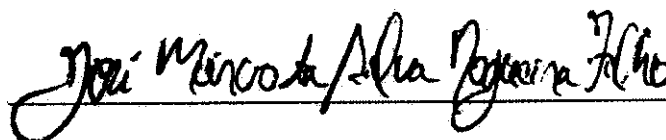
Banco: 001 – Banco Brasil

Agência: 0122-8

Conta para depósito: 8364-x

Titular: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Fortaleza-Ce, 28 de Fevereiro de 2025



JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
(SÓCIO/Diretor)

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 02.130.122/0001-28

02.130.122/0001-28

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Av. Santos Dumont, 1687 Sala - 1101

Aldeota CEP: 60.150-161

FORTALEZA CEARÁ

Assunto **Proposta de Preço - Dispensa de Licitação Nº 2025.02.25.1 - Juazeiro do Norte (CE)**



De Roberta Moreira <roberta.moreira@itarget.com.br>

Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Data 28/02/2025 05:04 PM

-
- PROPOSTA DE PREÇO.pdf(~531 KB)

Forma 1934

À

Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte (CE)

Dispensa de Licitação nº 2025.02.25.1

Proposta de Preços

Razão Social do Proponente: Itarget Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ do Proponente: 02.130.122/0001-28

E-mail do Proponente: financeiro@itarget.com.br

Em anexo segue nossa proposta.

**GONÇALVES E SILVA SERVIÇOS
E ASSESSORIA**

Forma 1944

**AO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.02.25.1
PROPOSTA DE PREÇOS**

- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Contratação empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos	SERVIÇO	01	R\$ 34.000,00
TOTAL			R\$ 34.000,00

Declaramos ainda que:

Valor da proposta para os itens: **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: **GONÇALVES & SILVA SERVIÇOS E ASSESSORIA**

CNPJ: **46.416.106/0001-71**

Endereço: **Rua Fausto Justino dos Santos, 247 Cidade Alta, Caruaru-PE**

CEP: **55.031-428**

Telefone/whatssap: **81 99954-3955**

Banco: **C6 Bank Agência: 0001 Conta-Corrente: 25319471-7**

E-mail: **goncalvesesilva@outlook.com.br**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste pregão e seus anexos.

JOSIELSON
CARVALHO DA
SILVA:05832197488

Assinado de forma
digital por JOSIELSON
CARVALHO DA
SILVA:05832197488

Caruaru, em 28 de fevereiro de 2025.

**Josielson Carvalho da Silva
CPF:058.321.974-88
Diretor**

Assunto **proposta de preços PROCESSO N 2025,02.25.1**
De GONÇALVES E SILVA <goncalvesesilva@outlook.com.br>
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 28/02/2025 10:07 AM



- CERTIDÃO ESTADUAL 01-05-2025.pdf(~58 KB)
- CERTIDAO FEDERAL 31-07-2025.pdf(~76 KB)
- CERTIDÃO MUNICIPAL 14-04-2025.pdf(~56 KB)
- CNDT 19-07.pdf(~84 KB)
- CNPJ 2025.pdf(~103 KB)
- Contrato Social atual 2025.pdf(~2.8 MB)
- CRF FGTS 26-03.pdf(~103 KB)
- Declaração conjunta.pdf(~219 KB)
- HABILITAÇÃO JOSIELSON.pdf(~709 KB)
- ID MARIVALDO.pdf(~605 KB)
- Proposta de preços.pdf(~217 KB)

Folha

1954



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Fone: 1964

**Junto aos autos os Documentos de Habilitação,
referentes à Dispensa de Licitação nº 2025.02.25.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 11 de março de 2025.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município

Assunto **Re: Proposta de preço - 2025.02.25.01**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Sarah Dias <anandua@hotmail.com>
Data 06/03/2025 09:59 AM
Prioridade Mais alta



0
Folha 1 de 1

-
- Solicitação Documentos - DF 2025.02.25.1 - Base de Dados RH - SEAD.pdf(~1.1 MB)
-

Bom dia, prezado(s). Segue em anexo solicitação de documentos conforme previsto no Aviso de Dispensa 2025.02.25.1. Ficamos no aguardo.

Em 28/02/2025 11:54 PM, Sarah Dias escreveu:

| Encaminho por meio deste, proposta de preço: 2025.02.25.01

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha 1984

SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 06 de março de 2025.

Ao(À) Sr(a). Representante Legal da empresa
INSTITUTO ANANDUÁ

O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Agente de Contratação, vem **SOLICITAR** a empresa **INSTITUTO ANANDUÁ inscrito no CNPJ 07.649.371/0001-48**, apresentação dos documentos de habilitação, exigidos no **item 6 do Aviso de Dispensa de Licitação – Contratação Direta de Nº 2025.02.25.1**, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, onde a mesma foi selecionada por ter apresentado o menor preço, cumprindo o exigido no Art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021. Solicitamos ainda, o envio da proposta de preços consolidada na forma do item 3 e Anexo II do Aviso de Dispensa, assumindo todas as obrigações correspondentes, tendo em vista que o documento enviado trata-se de mera cotação de preços.

O(A) representante da empresa citada deverá proceder com o encaminhamento dos referidos documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, através do e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.



Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação

Assunto **RE: RE: Proposta de preço - 2025.02.25.01**

De <anandua@anandua.org.br>

Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Data 10/03/2025 09:41 PM



- DECLARAÇÃO CONFORMIDADE DA PROPOSTA.pdf(~171 KB)
- DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS.pdf(~171 KB)
- DECLARAÇÃO conformidade.pdf(~170 KB)
- DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR ANANDUA.pdf(~174 KB)
- 05_Ata_InstitutoAnandua1_(1).pdf(~7.1 MB)
- ATA ELEICAO DIRADM.pdf(~2.7 MB)
- 06_Quarto_Aditivo_Estatuto_Consolidado_Anandua1_.pdf(~18 MB)
- CNPJ AILTON GOMES ANANDUA 2025.pdf(~78 KB)
- fgts anandua v_23_03.pdf(~88 KB)
- Certidao-07649371000148.pdf(~77 KB)
- certidao_07649371000148 (1).pdf(~84 KB)
- certidao.pdf(~29 KB)
- Documento PDF-4DEF-B57A-43-0.pdf(~61 KB)
- ANANDUA ALVARÁ 2025.pdf(~17 KB)
- Balanço Patrimonial.pdf(~244 KB)
- Atestado_Contrato_TIC.pdf(~6.9 MB)

0
Folha 199

Boa noite, documentos anexos.

--

Bom dia, prezado(s). Segue em anexo solicitação de documentos conforme previsto no Aviso de Dispensa 2025.02.25.1. Ficamos no aguardo.

Em 28/02/2025 11:54 PM, Sarah Dias escreveu:

Encaminhado por meio deste, proposta de preço: 2025.02.25.01



Fundado 2004

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/03/2025 11:22:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INSTITUTO DE COMUNICACAO E ARTE ANADUA
CNPJ: 07.649.371/0001-48

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

⚡ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 11/03/2025 11:22:35

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 07649371000148

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

204



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

09/12/2004

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.649.371/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/12/2004

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ANANDUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO ANANDUA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO
AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR

NÚMERO
4131

COMPLEMENTO
SALA 104

CEP
63.047-165

BAIRRO/DISTRITO
PLANALTO

MUNICÍPIO
JUAZEIRO DO NORTE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OS.ANANDUA@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9406-9163

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **10:18:21** (data e hora de Brasília).

FCI 2024

Página: 1/1

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**

Folha: 2014

ALVARÁ**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2025	1082438	670	31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/REQUERENTE**INSTITUTO ANANDUA****DOCUMENTO C.N.P.J.: 07.649.371/0001-48****ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/REQUERENTE**

AVN AILTON GOMES DE ALENCAR 4131 SALA 104

Bairro: PLANALTO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63047165

POSTO DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo**CLASSIFICAÇÃO DO ALVARÁ**

124 ASSOCIAÇÕES

CNA

9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5821200	Edição integrada à impressão de livros
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7319004	Consultoria em publicidade
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente

CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO

Horário de Funcionamento	Base Cálculo	VALOR DO TRIBUTO
	UNIDADES	
	50,00	0,00

INFORMAÇÕES OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**OBSERVAÇÕES****PROCESSO Nº 324/2017**

JUAZEIRO DO NORTE, 30 de Dezembro de 2024

CÓD. DE VALIDAÇÃO 01104241A00001082438

0
Folha 205x

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://www.juazeiro.ce.gov.br>

PROCURAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000907

Razão Social

INSTITUTO ANANDUA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001082438

C.N.P.J.: 07649371000148

Bairro

PLANALTO

CEP

63047165

Localizado AVN AILTON GOMES DE ALENCAR, 4131 - SALA 104 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1082438 - INSTITUTO ANANDUA

Endereço

AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 4131 SALA 104

Documento

C.N.P.J.: 07.649.371/0001-48

PLANALTO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63047165

No. Requerimento

0000000907/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 31 DE JANEIRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 31/03/2025

COD. VALIDAÇÃO:0002C001A00001082438





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

07/02/2025

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025/0000000907

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.649.371/0001-48

DATA DE EMISSÃO: 31/01/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 31/03/25
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 31 DE JANEIRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 07/02/25 às 11:29:23



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

0
F... 2025

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202500058268

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: <u>07649371000148</u>
RAZÃO SOCIAL / NOME: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E ARTE ANANDUÁ

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

**EMITIDO VIA INTERNET EM 19/02/2025 ÀS 14:06:30
VÁLIDO ATÉ 20/04/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

07/02/2025
F. 2094

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ANANDUA.
CNPJ: 07.649.371/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:25:00 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **B5DC.EFEC.7139.629B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

E... 2104

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.649.371/0001-48
Razão Social: INSTITUTO DE COMUNICACAO E ARTE ANANDUA
Endereço: RUA MARTINIANO SANTANA 755 / TIRADENTES / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63031-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202411455447272

Informação obtida em 10/03/2025 09:02:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C
F. 2110

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ANANDUA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.649.371/0001-48
Certidão n°: 7192543/2025
Expedição: 07/02/2025, às 11:28:05
Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO ANANDUA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.649.371/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cartório
MACHADO
2º Ofício

FOLHA 221

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Foi procedido o **REGISTRO**, na forma do art. 527 do Provimento Nº 08/2014 da CGICE e arts. 127 e seguintes da Lei 6.015/73, ATA - Apresentante: **INSTITUTO ANANDUA**, CNPJ: 07.649.371/0001-48, sob o PROTOCOLO: 107446, Nº de ORDEM: 90446, LIVRO: B-308, FOLHAS: 221-226 e SELO: AAZ153277 devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.net.br/rdm/2/oficio/sdm_downloads/90446/, Código: 69030327. O referido é verdade, dou FE. Juazeiro do Norte-CE, 10/11/2023.



ICP

Paulo de Tarso Gondim Machado
Papelão Oficial de Registros



Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250.



LIVRO: B-328

Assistente
Anuncia

Data de fundação: 03 de dezembro de 2004

[illegible]

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo Ofício de Juizamento do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



Cartório

MACHADO

25.º Ofício

DATA: 30/11/2014

ORDEN: 90446

LIVRO: B-308

FOLHA: 221/226

FOLHA 224



INSTITUTO ANANDUA
ESTATUTO REFORMADO EM 2022

Data de Instalação: 09 de Setembro de 2000

14.º Distrito de Registro nº 1.729 de 28 de Junho de 2010

ASSINATURA
DIRETOR EXECUTIVA

Nome	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO
RG	534.391.618-06
CPF	550.792.634-69
DIRETOR EXECUTIVO	PROVIMENTO Nº 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250

Nome	MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA
RG	097.443-85
CPF	387.699.993-66
DIRETORA ADMINISTRATIVA	PROVIMENTO Nº 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250

Nome	RYLA DE CÁSSIA SOARES DIAS
RG	090.291.611-60
CPF	019.645.513-005
DIRETORA DE CONTABILIDADE	PROVIMENTO Nº 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250
Nome	RYLA DE CÁSSIA SOARES DIAS
RG	090.291.611-60
CPF	019.645.513-005
DIRETORA DE CONTABILIDADE	PROVIMENTO Nº 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250
Nome	RYLA DE CÁSSIA SOARES DIAS
RG	090.291.611-60
CPF	019.645.513-005
DIRETORA DE CONTABILIDADE	PROVIMENTO Nº 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo oficial de registros do 25.º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250.



2º Ofício
MACHADO
2º Ofício

DATA: 10/11/2023

ORDEN: 90446

LIVRO: B-308

FOLHAS: 225-226

FOLHA 225



INSTITUTO AMÂNDIA
ESTAB. REFORMADO Nº 7025

Nome	JOANA FERREIRA CRITO
RG	280.1657-24
CPF	518.426.323-34
Assinatura	<i>Joana Ferreira Crito</i>

Nome	JOSE VANDERLEI RATTOL MENDONÇA
RG	1001019009211
CPF	067.43.050-08
Assinatura	<i>Jose Vanderlei Rattol Mendonça</i>
Nome	JOSE FERREIRA CRITO
RG	01.04.1907/5
CPF	108125145-2
Assinatura	<i>Jose Ferreira Crito</i>
Nome	MARIA GABRIELA OLIVEIRA GIGIA
RG	200726728419
CPF	035.85.21-2
Assinatura	<i>Maria Gabriela Oliveira Gigia</i>



Cartório
MACHADO
2º Ofício

DATA: 10/11/2023

ORDEN: 80446

LIVRO: B-308

FOLHAS: 221-226

FOLHA 221

Arandú

INSTITUTO ARANDU
DE REGISTRO E CARTORIO
CNPJ 06.940.818/0001-00
RUA DA PRAIA, 100 - JARDIM MARINHA
CELESTINO, JUAZEIRO DO NORTE - CE

Nome	FRANCISCO DIAS DA SILVA FENHO
RG	290.285.816-00
CPF	266.052.183-63
Valor do bem	R\$ 1.000,00



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Foi procedido **A AVERBAÇÃO**, do registro 0763 do livro A-06 e folhas 048-048 datado de 04/03/2004, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, do **ESTATUTO INSTITUTO ANANDU** CNPJ: **07.649.371/0001-48**, sob Nº de **ORDEM: 3731**, **LIVRO: A-31**, **FOLHAS: 130-15**, **SELO: AAL749897** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3731/ Código: **29015780**, abaixo assinado, Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 04/03/2022.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros





DATA: 04/03/2022

ORDEM: 3731

LIVRO: A-31

FOLHAS: 130/152

FOLHA 131



IA - INSTITUTO ANANDUA
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

**LISTA DE PRESENÇA DO MEMBROS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO ANANDUA**

DATA: Ao segundo (02) dia do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte dois (2022),

HORA: as vinte (20:00) horas,

LOCAL: na sede da entidade, Rua Martiniano Santana, 755, Tiradentes, Sala 01, nesta cidade de Juazeiro do Norte - CE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA afixado na sede da entidade em 24/01/2022, cujo teor é o seguinte: 1) Discussão e aprovação da reforma estatutária, com base na LEI FEDERAL Nº 9.637 de 15 maio de 1998, às Leis Municipais e respectivos Decretos, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais 2) Eleição e posse dos membros para o Conselho de Administração da OS, representados nesta Ata, através dos seus respectivos nomes, titulações e cargos.

Nome	CPF	Frequência
FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO	566.752.163-68	P
MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	387.699.993-68	P
RITA DE CÁSSIA SOARES DIAS	519.685.253-00	P
SHEILA MARIA DIAS PEREIRA	976.372.203-97	P
SARAH EMANUELLE SOARES DIAS	067.249.363-22	P
JOANA PEREIRA PINTO	519.626.323-34	P
JOSÉ VANDERLAN ARAUJO MENDONÇA	963.418.903-20	P
MARA CHRISTYNA CARTAXO ARAUJO FURTADO	007.890.313-02	P
MARCELO ROQUE DE MATOS	000.699.623-08	P

1

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250.



IA - INSTITUTO ANANDUA
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de Fundação: 08 de dezembro de 2004
Lei de Validade Pública nº 3731, de 24 de agosto de 2010

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

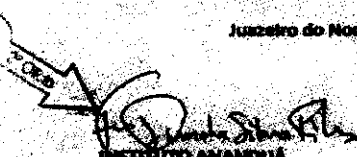
O Sr. **FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, professor, pós-graduado em Gestão e Planejamento Estratégico, portador do RG 90029181800 /SSP-CE e inscrito no CPP nº 566.752.169-68, residente à Rua Martiniano de Santana, 755, bairro, Tiradentes, Juazeiro do Norte, CE, in fine assinado, vem, respeitosamente perante V. Sra. REQUERER se digna mandar preceper o registro no cartório ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E (DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA (ESTATUTO CONSOLIDADO) DO INSTITUTO ANANDUA, CNPJ: 07.649.371/0001-48, endereço Rua Martiniano de Santana, nº 755, Sala 01, Tiradentes, nesta cidade, na forma do art. 212 da Lei 6.015/73, Código Civil art. 1.151.

Nestes termos,
Pode deferimento,

Juazeiro do Norte-CE, 02 de março de 2022

1




INSTITUTO ANANDUA
Francisco Dias da Silva Filho
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6108 | Fone: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



Cartório
MACHADO
2º Ofício

DATA: 04/03/2022

ORDEN: 3731

LIVRO: A-31

FOLHAS: 150152

FOLHA 133



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública nº 3729, de 24 de agosto de 2010

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO ANANDUÁ**

Eu, Francisco Dias da Silva Filho, Diretor Presidente, convoco todos (as) os (as) dirigentes do Instituto Anandua para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar, em primeira chamada:

DATA: no dia vinte quatro (24) do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

HORA: as vinte (20:00) horas.

LOCAL: na sede da entidade, Rua Martiniano Santana, 755, Tiradentes, Sala 01, nesta cidade de Juazeiro do Norte - CE

QUO TEOR É O SEGUINTE: 1) Discussão e aprovação da reforma estatutária, com base na LEI FEDERAL Nº 9.637 de 15 maio de 1998, às Leis Municipais e respectivos Decretos, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais 2) Eleição e posse dos membros para o Conselho de Administração da OS, que será configurando em Ata, através dos seus respectivos nomes, titulações e cargos.

2

Juazeiro do Norte, CE, 24 de janeiro de 2022



Francisco Dias da Silva Filho
Diretor Presidente

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-180 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 96872-6108 | Fone: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.648.371/0001-48

Documento assinado digitalmente pelo Oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para verificar a autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: <https://cartoriomachado.conv/pessoa/juazeiro-do-norte/ordens/3731/> e informar o código: 29015780

Rua São Francisco, 215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88) 2141-2676 | www.cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião, Oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



DATA: 04/03/2022

ORDEM: 3731

LIVRO: A-31

FOLHAS: 130-152

FOLHA 134



IA - INSTITUTO ANANDUA
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ANANDUA

DATA: Ao segundo (02) dia do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte dois (2022),

HORA: as vinte (20:00) horas,

LOCAL: na sede da entidade, Rua Martiniano Santana, 755, Tiradentes, Sala 01, nesta cidade de Juazeiro do Norte - CE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA afixado na sede da entidade em 24/01/2022, cujo teor é o seguinte: 1) Discussão e aprovação da reforma estatutária, com base na LEI FEDERAL Nº 9.637 de 15 maio de 1998, às Leis Municipais e respectivos Decretos, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais 2) Eleição e posse dos membros para o Conselho de Administração da OS, representados nesta Ata, através dos seus respectivos nomes, títulos e cargos.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: para estes fins reuniram-se às pessoas abaixo assinadas, em primeira convocação, associados em dia com suas obrigações estatutárias, profissionais indicados para o Conselho de Administração e os (as) membros (as) da DIRETORIA EXECUTIVA em vigência de 10 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2026:

FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO [DIRETOR PRESIDENTE, brasileiro, casado, RG nº 990.291.818.00 SSP/CE, CPF nº 566.752.163-68, residente na Rua Martiniano de Santana, 755, neste município.

RITA DE CÁSSIA SOARES DIAS | DIRETORA FINANCEIRA | brasileira, casada, *acadêmica de Enfermagem e técnica de Enfermagem*, RG: 990.291.818.60, CPF: 519.685.253.00, residente Rua Martiniano de Santana, 755, em Juazeiro do Norte, CE.

MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA | DIRETORA ADMINISTRATIVA | brasileira, solteira, comerciante, RG: 937443-85 SSP/CE, CPF: 387.699.993-68, residente à rua Pedro Bispo dos Santos, 198, Bairro Santo Antônio, Juazeiro do Norte, CE.

Como também, com os (as) membros (as) do CONSELHO FISCAL:

SHEILA MARIA DIAS PEREIRA | PRESIDENTE | brasileira, casada, comerciante, RG: 990.292.299-19 SSP/CE, CPF: 976.3/2.203.9/, residente à rua Martiniano de Santana, 759, Tiradentes, Juazeiro do Norte - CE

SARAH EMANUELLE SOARES DIAS | CONSELHEIRA | brasileira, solteira, acadêmica de Direito, RG: 2008183612-5 SSP/CE, CPF: 067.249.363-22, residente à rua Martiniano de Santana, 755, Juazeiro do Norte, CE.

JOANA PEREIRA PINTO | CONSELHEIRA | brasileira, viúva, aposentada, RG: 2801657-94 SSP/CE, CPF: 519.626.323-34 residente à rua Odilon Gomes, 924, Tiradentes, Juazeiro do Norte, CE.

A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, assim: presidida por FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO, Presidente da entidade e secretariada por RITA DE CÁSSIA SOARES DIAS, ambos, em exercício legal e vigente, apontam às DELIBERAÇÕES: A proposta da Diretoria Executiva para reforma do Estatuto do Anandua, conforme a Lei que qualifica as entidades com OS-Organização Social e apresentação dos membros do Conselho de Administração da OS, com a seguinte estrutura organizativa:

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 96872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUA
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

JOSÉ VANDERLAN ARAÚJO MENDONÇA | Presidente do Conselho, graduado em Sistema de Informação, pós-graduado em Gestão Ágil e Desenvolvimento de Software, solteiro, inscrito no nº de CPF: 963.418.908-20, residente à rua Dom Bosco, 578, Plo XII, em Juazeiro do Norte-CE
MARA CHRISTYNA CARTAXO ARAÚJO FUERTADO | Secretária, graduada em Enfermagem e Pós-Graduada Enfermagem Obstétrica, Mestranda em Unidade de Terapia Intensiva, inscrita no nº de CPF: 007.890.313-02, RG: 2001007096620/SPP - CE, residente à Rua Pompílio Timóteo Nº 300, Bairro Trajano Nogueira, na cidade Barro-CE.
MARCELO ROQUE DE MATOS | Conselheiro, graduado em Administração, inscrito no nº de CPF: 000.609.623-08, RG: 2001010871760, residente à Rua Joana Alexandre Damasceno, 175, bairro São José, Juazeiro do Norte, CE.

FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO | Conselheiro, graduado em Letras, Mestre em Letras, Jornalista e Pós-graduado em Gestão e Planejamento Estratégico, graduando em Administração, RG nº 990.291.818.00 SSP/CE, inscrito no CPF nº 566.752.163.68, residente à rua Martiniano de Santana, 755, Bairro Tiradentes, Juazeiro do Norte - CE. O Conselho de Administração, dessa forma, foi estruturado, seus membros empossados com mandato de 02/02/2022 a 02/02/2026 e o Estatuto da OS - INSTITUTO ANANDUA aprovado por unanimidade dos associados presentes, membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, revogando-se as disposições contrárias e anteriores.

APROVAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, a presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata digitada. Reaberta a sessão foi e preside ate lida e achada conforme aprovada, vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário e demais presentes.

Município de Juazeiro do Norte/ CE, 02 de fevereiro de 2022

ASSINATURA:

DIRETORIA EXECUTIVA

Nome	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO
RG	990291818-00
CPF	566.752.163-68
Diretor Presidente	<i>Francisco Dias da Silva Filho</i>



Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.051-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Cidade: (88) 98872-6108 | Fico: (88) 2141-3576 | CWP: 07.549.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUA
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

Nome	MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA
RG	937443-85
CPF	387.699.993-68
Diretora Administrativa	<i>Maria de Fátima Soares da Silva</i>

Nome	RITA DE CÁSSIA SOARES DIAS
RG	990291818-60
CPF	519.685.253-00
Diretora Financeira	<i>Rosário</i>

CONSELHO FISCAL

Nome	SHEILA MARIA DIAS PEREIRA <i>Sheila Maria Pereira Dias</i>
RG	990292299-19
CPF	976.372.203-97
Presidenta do CF	

3

Nome	SARAH EMANUELLE SOARES DIAS
RG	2008183612-5
CPF	067.249.363-22
Secretária	<i>Sarah Emmanuelle Soares Dias</i>

Nome	JOANA PEREIRA PINTO <i>Joana Pereira Pinto</i>
RG	2801657-94
CPF	519.626.323-34
Conselheira do CF	

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



FOLHA 137



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
E STATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	JOSÉ VÂNDERLAN ARAUJO MENDONÇA
RG	2001029009218
CPF	963.418.903-20
Presidente do Conselho	<i>Jose Vanderlan Araujo Mendonça</i>
Nome	MARA CHRISTYNA CARTAXO ARAÚJO FURTADO
RG	2001097098620
CPF	007.890.313-02
Secretária	<i>Mara Christyna Cartaxo Araujo Furtado</i>
Nome	MARCELO ROQUE DE MATOS
RG	2001010371760
CPF	000.699.623-08
Conselheiro	<i>Marcelo Roque de Matos</i>
Nome	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO
RG	990.291.818-00
CPF	566.752.163-68
Conselheiro	<i>Francisco Dias da Silva Filho</i>

Monica Sobreira Cosme

José William Pereira Dias

Bruna Isabella Soares Dias

Gilvan Custódio dos Santos

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



Cartório
MACHADO
2º Ofício

DATA: 04/03/2022

ORDEN: 3731

LIVRO: A-31

FOLHAS: 138/152

FOLHA 138

Reconheço ☐ verdadeira (s) ☒ semelhante
a (s) firma (s) Maria Christina Antonio
Anaury Furtado
em 04 de 03 de 2022
em verdade
Maria Christina Antonio
Maria Rosimar Leite de Lima Gonçalves
1ª Tabelão Pública
Juaciano Fernandes de Souza
Procurante Substituto



Válido Somente Com o
Sel. o. ...acidade

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelão oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250.

Documento assinado digitalmente pelo tabelão oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250. Para verificar a autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: <https://cartoriomachado.com.br/ordem/3731> e informar o código: 29015780

Cartório Machado - 2º Ofício - 29015, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88) 3322-1111 | contato@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

IA - INSTITUTO ANANDUÁ
(Quarto Estatuto CONSOLIDADO)

CAPÍTULO I | DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1. O INSTITUTO ANANDUÁ - OS, também denominado como, **ANANDUÁ** e com a sigla, **IA**, com registro de fundação no Cartório Machado 2º Ofício, Juazeiro do Norte, Ceará, Nº de Ordem 000763, no livro A-6, folha 048, em 09 de dezembro de 2004, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Juazeiro do Norte, CEARÁ, com endereço à rua Martiniano Santana, 755, Sala 01, Tiradentes, CEP 63.031-160, site: www.anandua.org.br, podendo abrir e manter representações em todo o território nacional.

Art.2. O INSTITUTO ANANDUÁ - OS, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira é constituída na forma prevista no artigo 53, capítulo II, Título II, do Livro I do Código Civil Brasileiro, na LEI FEDERAL Nº 9.637 de 15 maio de 1998 e seus respectivos decretos, e reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.3. O prazo de duração do **INSTITUTO ANANDUÁ** é indeterminado.

CAPÍTULO II | DOS FINS e OBJETIVOS

Art.4. O Instituto Anandua terá por fins e objetivos:

1. O INSTITUTO ANANDUÁ terá como objetivo desenvolver atividades de ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e a saúde. (art.1º, da Lei nº 9.637/98), como também, assistência social, comunicação e TI - Tecnologia da Informação e infraestrutura.
2. Desenvolver pesquisa, técnicas e ferramentas digitais, softwares e plataformas para fomentar a melhoria de qualidade da administração hospitalar em hospitais públicos, com a observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e/ ou privados, podendo ainda:
3. Criar e promover atividades e produtos de caráter cultural, educativo, artístico, meio ambiente, turístico, assistência social e, tecnologia da informação e comunicação: desenvolvimento de software, websites, rede sociais, marketing digital, internet, intranet, campanhas publicitárias, pesquisas, marketing, propaganda, assessoria de comunicação e manutenção e montagem de hardware e rede.
4. Fazer diagnóstico, planejamento e execução de campanhas publicitárias informativas, educativas e de qualquer natureza, necessárias ao desenvolvimento da administração pública, privada ou não governamental.
5. O Instituto Anandua poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações de pessoa física ou jurídica de direito público, privado ou não governamental, nacionais e internacionais, para realização de seus objetivos e fins.
6. Celebrar convênios, ajustes, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ONGs, fundações; nacionais ou internacionais; para prestação de serviços de interesses das partes, podendo para tanto terceirizá-los.

1

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

7. Poderá terceirizar e operacionalizar serviços considerados básicos na execução de todas as tarefas e ações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, tanto do Legislativo quanto do Executivo, bem como das Autarquias, das Empresas de Economia mista, de entidades e de instituições afins.

8. Fundar e gerir escolas em todos os níveis, graus, modalidades de ensino, assim como, ministrar aulas, cursos e workshops em todas as áreas das humanas, tecnológicas, sociais e profissionalizantes, visando elevar o padrão sociocultural das pessoas;

9. Conceder e/ou intermediar bolsa de estudos e treinamento, assim como material escolar e de pesquisa;

10. Realizar consultoria ou assessoria em gestão, planejamento estratégico, informática e revisão de todos os tipos de textos na língua portuguesa e inglesa, como também, tradução e elaboração de projetos, planos de trabalhos, planejamentos e marketing digital.

11. Criar e/ou manter entidades sócio desportivas com intuito de incentivar a prática de esportes em geral, lazer, saúde e bem-estar das pessoas com vistas a melhorar o intercâmbio social das comunidades.

12. Produzir, coordenar e executar programas de incentivo às manifestações artístico-culturais, esportivas, educacionais e científicas, apoiando e preservando o folclore, as raízes culturais e as tradições populares do Nordeste, notadamente, de Juazeiro do Norte e da Região do Cariri, bem como patrocinar espetáculos folclóricos;

13. Criar e/ou manter instituições de natureza científica e/ou educativo, saúde, assistência social, realizando, promovendo e patrocinando exposições, seminários, simpósios, fóruns, cursos e encontros de qualquer natureza e atividades congêneres.

14. Criar e/ou manter e dirigir emissoras de rádio, televisão, provedores de internet, jornal impresso, websites, produtores de audiovisual, bem como gráficas e editoras para editar obras relativas à educação, à ciência, às artes e outros de caráter cultural.

15. Criar, manter, intermediar e mobilizar trabalhadores e entidades para desenvolver programas nas áreas da agronomia, zootecnia, indústrias rurais e cooperativas, orientando e fomentando conhecimentos profissionalizantes, tanto rural ou urbano, visando à promoção humana com a elevação da autoestima através da ocupação, renda, profissionalização e distribuição de gêneros alimentícios, animal, vegetal ou industrial, para comunidades carentes.

16. Executar serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão e Internet, com o propósito educativo, cultural, religioso, como também, produzir vídeos, streamer e outras formas de reprodução audiovisual de caráter educacional, artístico-cultural, social e de saúde.

17. Criar e/ou manter e gerir hospitais, ambulatórios, laboratórios, creches, orfanatos, unidades de saúde ou hospitais, inclusive podendo terceirizar os que são de competência do poder público.

18. Atender o setor público e privado na prestação de serviços de mão de obra para implementação de planos públicos de saúde bem como de projetos de agentes comunitários de saúde, projetos de farmácia popular, projetos educacionais e demais de interesse social;

19. Ofertar serviços de microcrédito aos empreendedores (as) de micro e pequenos negócios urbanos e da agricultura familiar para incrementar suas atividades econômicas ou das comunidades, de forma ágil, flexível e orientada, podendo inclusive abrir postos de

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUA
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

atendimentos em diferentes sedes, implantado plataformas digitais de e-commerce e marketing digital.

20. Desenvolver atividades de agentes de Integração junto às Instituições de ensino médio, técnico e superior para preenchimento de bolsa de estágio, seja, Instituições públicas ou privadas, promovendo cursos de capacitação profissional e acompanhamento dos aprendizes.

21. Desenvolver projetos e programas de habitação urbana e rural, transporte, assistência social, turismo, ambiental, saneamento básico, sendo na área da saúde, educação e assistência social deverão ser de forma gratuita, observando-se a Lei. 9.790/99.

CAPITULO III | DOS SÓCIOS

Art.5. O INSTITUTO ANANDUA terá as seguintes categorias de sócios:

I) **Sócios fundadores:** Será considerado sócio fundador, o sócio que participou da assembleia de fundação

II) **Sócios contribuintes:** Sócios contribuintes é aquele que contribui mensalmente com um valor aprovado em Assembleia Geral, destinado a manutenção da entidade.

III) **Sócios beneméritos:** O título de socio benemérito, será concedido ao sócio fundador que prestar auxílio, contribuição ou serviço de alta relevância na realização dos objetivos do IA.

IV) **Sócios honorário:** O título de socio honorário, será concedido ao sócio contribuinte, ao temporário ou a pessoa estranha ao quadro social, que prestado auxílio, contribuição ou serviço de alta relevância na realização dos objetivos do IA.

V) **Sócios Temporário:** O socio temporário é aquele indicado por Órgão Governamental ou por entidade civil para integrar ao conselho do IA, enquanto durar o mandato.

Parágrafo primeiro: Poderão ser admitidos como sócios, pessoas físicas de reconhecida idoneidade moral, no pleno exercício dos seus direitos sociais e políticos, e pessoas jurídicas dispostas a colaborar como o IA, em conformidade com a Seção I do presente Estatuto.

Parágrafo segundo: Os títulos de sócios serão concedidos após aprovação em Assembleia Geral, expressamente convocada para este fim.

Parágrafo terceiro: A admissão do candidato ao quadro de sócios, dependerá de prévia aprovação do Requerimento pela Diretoria Executiva, que os submeterá a Assembleia Geral nos casos previstos neste estatuto.

Art.6. O quadro social para admissão será composto obedecendo aos requisitos:

I) **Pessoas físicas** maiores de 18 anos e/ou emancipados residentes e domiciliadas na localidade;

II) **Pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, legalmente constituídas, devidamente registradas, sediadas na área da área de execução do serviço, por intermédio de seu representante legal.

Art.7. Constituem direitos dos associados:

I) votar e ser votado para os órgãos administrativos e deliberativos pertencentes ao quadro social há mais de um ano;

II) convocar Assembleia Geral, justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto (1/5) dos sócios;

III) direito à voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, desde que em dia com suas obrigações sociais;

IV) auxiliar na manutenção da entidade e organizar promoções em benefício da mesma.

Art.8. Constituem deveres dos associados:

I) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento interno e decisões emanadas pelos órgãos de administração do Instituto Anandua;

II) comparecer aos atos para que forem convocados;

III) cooperar na consecução das finalidades da entidade;

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará

Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com

Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



DATA: 04/03/2022

ORDEM: 3731

LIVRO: A-31

FOLHAS: 160/152

FOLHA 142



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

IV) cooperar para a conservação e aumento do patrimônio;
V) acatar as decisões emanadas pelos órgãos administrativos da entidade;
VI) não praticar ato prejudicial ao Instituto Anandua, mantendo conduta justa.
Art.9. O associado que infringir normas estatutárias, agir em desacordo com os princípios éticos e legais ou praticar ato prejudicial ao grupo, poderá a critério da Diretoria:

- I) ser advertido;
- II) ter suspenso seus direitos;
- III) ser excluído.

Art.10. A forma de advertir o associado deverá ser por escrito com a concordância de todos os membros da Diretoria.

Art.11. A condição para demitir o associado somente procederá quando o associado solicitar seu desligamento na forma escrita, fundamentada e assinada.

Art.12. Só é permissível excluir o associado desde que haja justa causa mediante termo assinado pelos membros diretivos, devendo constar todas as circunstâncias do fato determinante, sendo observado:

- I) quando o associado tiver procedimento notoriamente inconveniente;
- II) deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- III) reincidir em infrações punidas com suspensão.

Art.13. Fica assegurada ao associado incluso nas linhas acima direito de ampla defesa a Diretoria Executiva durante o procedimento investigatório, e em caso de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO IV | DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 14. O patrimônio social do instituto Anandua será constituído:

- I) Contribuições mensais dos seus associados e/ou de terceiros;
- II) Doações, subvenções, legados, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- III) Resultados de investimentos;
- IV) Verbas especiais;
- V) Receitas de contratos e/ou convênios celebrados com PJ de direito público ou privado.
- VI) Direitos Autorais.

Parágrafo primeiro: Cada sócio fundador subscreverá 10 (DEZ) quotas no valor de 100,00 (CEM REIAS) cada uma, perfazendo o valor total R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), cada um.

Parágrafo segundo: É vedada a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido do INSTITUTO ANANDUÁ, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiro, diretores, empregados, doadores ou membros.

Art.15. O patrimônio e as rendas do INSTITUTO ANANDUÁ destinam-se exclusivamente para o desenvolvimento de seus fins sociais e aplicados integralmente no país.

CAPITULO V | DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. São órgãos do Instituto Anandua:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria Executiva;
- III) Conselho de Administração e
- IV) Conselho Fiscal

SEÇÃO I | DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser ordinária (AGO) ou extraordinária (AGE), órgão soberano da vontade social, com poderes para deliberar e decidir as questões pertinentes à finalidade da entidade e adotar resoluções que julgar adequadas à proteção dos interesses e de seu desenvolvimento.

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



DATA: 04/03/2022

ORDEM: 3731

LIVRO: A-31

FOLHAS: 130-152

FOLHA 143



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022

Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

Art. 18. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de oito (08) dias mediante edital afixado na sede do Instituto Anandua ou carta postal registrada, ou fax, ou e-mail, ou outras formas de comunicação disponíveis.

Art. 19. No edital deverá constar obrigatoriamente todos os dados do Instituto Anandua, endereço, dia, hora, local da realização, bem como a forma de instalação da assembleia e a ordem dos trabalhos do dia.

Art. 20. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.

Art. 21. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre a matéria da ordem do dia.

Art. 22. Constitui quorum para instalação das Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) e extraordinárias (AGE) em quaisquer dos casos por sócios com direito a voto, juntos com o Instituto Anandua e em pleno gozo dos direitos estatutários:

- I) primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- II) segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira convocação com o mínimo de um terço (1/3) dos associados presentes.

Art. 23. Consideram-se juntos os sócios que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria do Instituto Anandua, até o último dia útil antes da instalação da assembleia Geral.

Art. 24. O direito de votar só poderá ser exercido pessoalmente, sem direito a procuração individual ou coletiva.

Art. 25. As deliberações para quaisquer assuntos tratados nas AGO e AGE serão tomadas com maioria absoluta dos membros presentes, exceto aos itens I e II do artigo 27 que exige o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes em AGE convocada especialmente para esse fim.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) observadas as normas prescritas nos artigos 18. a 26 deste Estatuto deverá realizar-se-á anualmente no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social competindo-lhe:

- I) aprovar a política de ação da Diretoria, bem como as contas;
- II) deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora nos quinze (15) minutos antes do início da assembleia;
- III) examinar e discutir as demonstrações financeiras.

Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) observadas as normas prescritas nos artigos 18 a 26 deste Estatuto deverá realizar-se-á especialmente convocada para esse fim sempre que se fizer necessário, por solicitação da Diretoria ou Conselho Fiscal e/ou por um quinto (1/5) dos associados competindo-lhe:

- I) aprovar reforma do Estatuto no todo ou em partes, apresentada pela Diretoria Executiva sempre que se fizer necessário;
- II) eleger e destituir os componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se comprovadamente necessário;
- III) aprovar o regimento interno;
- IV) decidir sobre a alienação e oneração do patrimônio;
- V) decidir sobre a extinção do Instituto Anandua e o destino de seu patrimônio.

SEÇÃO II | DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28. O INSTITUTO ANANDUÁ será administrado e gerenciado por um Conselho Diretor Executivo composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, nominalmente indicados como:

- I) Diretor Presidente;
- II) Diretor Administrativo;
- III) Diretor Financeiro;

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

Art. 29. A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

Art. 30. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial, podendo candidatar-se após o transcurso de 12 (doze) meses da saída do serviço público.

Art. 31. O Conselho Diretor Executivo desenvolverá plenamente suas funções, na pessoa do seu Diretor Presidente, mesmo na vacância do cargo de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Art. 32 – Os membros do Conselho Diretivo Executivo poderão ser remunerados, desde que não haja legislação específica que proíba sua remuneração, sendo a remuneração fixada pelo Conselho de Administração e vinculada a cada projeto.

Art. 33. O mandato eletivo dos membros será para o período de quatro (04) anos, permitidas reeleições consecutivas.

Art. 34. Compete a Diretoria Executiva:

- I) Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do INSTITUTO ANANDUÁ;
- II) Administrar, superintender os trabalhos e bens do Instituto Anandua, nomear e criar comissões diretorias, promover por todos os meios o seu engrandecimento;
- III) Zelar pelo cumprimento da Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e das deliberações que afetam os interesses da entidade;
- IV) Propor a contratação e demissão de funcionários;
- V) Interpretar o Estatuto, permitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência ao Conselho de Administração;
- VI) Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico
- VII) Administrar o INSTITUTO ANANDUÁ e todos os haveres e bens patrimoniais;
- VIII) promover a realização dos fins a que se destina ao Instituto Anandua;
- IX) instituir e apresentar ao Conselho de Administração toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 4;
- X) Analisar os orçamentos mensais e anuais do INSTITUTO ANANDUÁ e tomar providências para a sua fiel execução;
- XI) Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do INSTITUTO ANANDUÁ, submetendo para deliberação do Conselho de Administração;
- XII) Captar recursos financeiros, junto a iniciativa Privada e Órgãos Públicos;

Art. 35. Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens Imóveis o Conselho Diretor Executivo deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração.

Art. 36. O Conselho Diretor Executivo não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do INSTITUTO ANANDUÁ, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 37. O Conselho Diretor Executivo deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por mês, o Diretor ausente, justificará expressamente a sua falta.

Art. 38. Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar 3(três) reuniões consecutivas ou três assembleias consecutivas da Instituição, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Art. 39. Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente,

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

preencher a vaga do outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono do seu titular, até a convocação de novo titular.

Art. 40. As decisões do Conselho Diretor Executivo serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes, cabendo o Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 41. Caberá ao Conselho Diretor Executivo através de dois de seus membros, assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como: cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e quaisquer documento que envolvam responsabilidade social.

Art. 42. São atribuições do Diretor (a) Presidente (a):

- I) Representar o INSTITUTO ANANDUÁ, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição a constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
- II) Convocar a Assembleia Geral para instituir o Conselho de Administração;
- III) Assinar as alterações estatutárias, aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- V) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- VI) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Diretor Executivo;
- VII) Outorgar procuração em nome do INSTITUTO ANANDUÁ, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VIII) Assinar convênios e contratos, termo de parceria, contratos de gestão, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do INSTITUTO ANANDUÁ, observadas as orientações estabelecidas em Assembleia Geral;
- IX) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- X) Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente;
- XI) Assinar junto com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro os cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiros da instituição;
- XII) Ocorrendo algum impedimento do Diretor Presidente em assinar cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiras da instituição, excepcionalmente o Diretor Administrativo e diretor Financeiro assinarão em conjunto;
- XIII) Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro ou Diretor Administrativo;
- XIV) Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade do Conselho Diretor Executivo;
- XV) Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da instituição durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
- XVI) Conferir o título de Associados Efetivos, Associados Colaboradores, Associados Beneficentores e Associados Técnicos, nos termos deste Estatuto;
- XVII) Estabelecer e modificar o organograma do INSTITUTO ANANDUÁ, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração;

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUA
ESTATUTO REFORMADO EM 2022

Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

- XVIII) Resolver todos os casos que requeiram solução imediata, levando-os ao conhecimento do Conselho Diretor Executivo e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância do Estatuto Social;
- XIX) Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do INSTITUTO ANANDUA, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração;
- XX) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos generosos na forma deste Estatuto Social;

XXI) Presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, sendo que, na sua ausência, poderá ser eleito pela assembleia um presidente para tal ato.

Art. 43. São atribuições do Diretor (a) Administrativo (a):

- I) Substituir o Diretor (a) Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinado neste Estatuto Social;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Elaborar e submeter ao Conselho Diretor Executivo o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração;
- IV) Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada;
- V) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pelo INSTITUTO ANANDUA ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pelo INSTITUTO ANANDUA;
- VI) Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;
- VII) Analisar em conjunto com o (a) Diretor (a) Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior;
- VIII) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente e movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente;
- IX) Ocorrendo algum impedimento do Diretor Presidente em assinar os cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiras da Instituição, excepcionalmente o Diretor Administrativo e diretor financeiro assinarão em conjunto;
- X) Analisar as prestações de contas relativas as atividades do INSTITUTO ANANDUA;
- XI) Secretariar as reuniões do Conselho Diretor Executivo, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, redigir as atas;
- XII) Publicar notícias de todas as atividades do INSTITUTO ANANDUA;
- XIII) Coordenar a política de recursos físicos, humanos e matérias;
- XIV) Coordenar a produção e disponibilização do material didático científico entre outros;
- XV) Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria;
- XVI) Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do INSTITUTO ANANDUA, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente real.

Art. 44. São atribuições do Diretor (a) Financeiro (a):

- I) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO ANANDUA;
- II) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente e movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente;

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

- III) Ocorrendo algum impedimento do Diretor Presidente em assinar os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição, excepcionalmente o Diretor Administrativo e diretor Financeiro assinarão em conjunto;
- IV) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO ANANDUÁ, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;
- VI) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VII) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII) Organizar a proposta orçamentária anual;
- IX) Analisar as prestações de contas relativas as atividades do INSTITUTO ANANDUÁ;
- X) Elaborar balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente;
- XI) Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade do INSTITUTO ANANDUÁ;
- XII) Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas, balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior;
- XIII) Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros.

SEÇÃO III | DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. O Conselho de Administração é um órgão de deliberação superior e de controle do INSTITUTO ANANDUÁ, os membros eleitos terão mandatos de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, será presidido por um de seus membros, eleito pela maioria e com igual período e recondução, organizado conforme ATA e orientado por esse ESTATUTO e REGIMENTO INTERNO.
Parágrafo primeiro: Os membros devem pertencer aos órgãos colegiados de deliberação superior, à comunidade, ter notória capacidade profissional e idoneidade moral;
Parágrafo segundo: O Conselho de Administração deve reunir-se, nos termos do estatuto, no mínimo 3 (três) vezes em cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo, para aprovação do Plano de Anual de trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos, acompanhando a sua excursão durante o exercício;

Art. 46. Conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação do INSTITUTO ANANDUÁ junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições:

I – Primeira hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- b) 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos, de entidades da sociedade civil;
- c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social;

II – Segunda hipótese de composição:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

Parágrafo Único: os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do item II devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

III – Terceira hipótese de composição:

- a) 10% (dez por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) Até 45% (quarenta e cinco por cento) de membros eleitos, dentre os membros ou os associados, fundadores, ou curadores equivalentes;
- c) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

IV – Quarta hipótese de composição:

- a) 20 a 40% (vinte e quarenta por cento) no caso associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) 20 a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Parágrafo Único: os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do item V devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

Art. 47. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município, Vereadores e Dirigentes de Organização Social, onde atuar o Instituto.

- I) Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Conselho de Administração da entidade, devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas;
- II) Os membros do Conselho de Administração da entidade, não poderão ser servidores públicos detentores de cargo de comissão ou função gratificada e não poderão ter parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau com prestadores de serviços do INSTITUTO ANANDUÁ, sob pena de exclusão do Conselheiro e rescisão imediata do contrato de prestação de serviços.

§1º. Para deliberar sobre modificações do Estatuto, extinção do Instituto e a aprovação de seu regulamento próprio, é requerida a aprovação por maioria de 2/3 de seus membros.

§2º. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões do Conselho de Administração ou Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, ainda que alternadas e cumulativamente, no período de 01 (um) ano.

§3º. Em caso de vacância deverá a Assembleia Geral promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

§4º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião ou assembleia da qual participem, cuja cédula de presença poderá ser fixada em Assembleia Geral.

§5º. Os associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, poderão indicar seus membros.

§6º. Os associados poderão indicar um funcionário do INSTITUTO ANANDUÁ.

§7º. Na eventual ausência de indicação de membros para compor o Conselho de Administração, pelo Poder Público, ou pelas entidades da sociedade civil, a composição do Conselho de Administração se dará pela escolha entre os membros associados.

§8º. Atendido os "quóruns" especiais previstos no presente Estatuto, o Conselho de Administração, decidirá pela maioria dos votos presentes.

Art. 48. Compete ao Conselho de Administração:

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

- I) Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- II) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos a serem firmados pelo INSTITUTO ANANDUÁ;
- III) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV) Designar e dispensar membros da diretoria, bem como fixar suas remunerações, nos termos deste estatuto social, exceto membros do Conselho Diretor Executivo;
- V) Fixar a remuneração dos profissionais da Diretoria Executiva;
- VI) Aprovar e dispor sobre extinção da entidade por maioria de dois terços de seus membros;
- VII) Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII) Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
- IX) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva
- X) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, aprovar os demonstrativos financeiros, contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- XI) Eleger o seu Presidente entre os seus membros;
- XII) Controlar o cumprimento das finalidades do Instituto.

Art. 49. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I) Dirigir os trabalhos do Conselho de Administração
- II) Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- III) Dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;
- IV) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa.

§1º- Aos demais conselheiros compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua falta e impedimentos.

§2º- Para a substituição do Presidente do Conselho de Administração em cumprimento ao parágrafo anterior, os Conselheiros deverão deliberar a indicação com a maioria dos votos.

SEÇÃO IV | DO CONSELHO FISCAL

Art. 50. O CONSELHO FISCAL é o órgão colegiado, com decisão pela maioria para fiscalização das atividades econômico-financeira do Instituto Anandua.

Art. 51. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, divididos em Presidente do Conselho Fiscal e dois Conselheiros Fiscais eleitos dentre os associados na forma do estatuto pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor Executivo.

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação do mesmo, até o seu término.

Art. 52. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do INSTITUTO ANANDUÁ;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;



IA - INSTITUTO ANANDUA
ESTATUTO REFORMADO EM 2022

Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

- III – Requisitar ao Diretor (a) financeiro (a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pelo INSTITUTO ANANDUA;
IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V – Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo ao Conselho Diretor Executivo adequações de procedimentos que se façam necessários;
VI – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
VII – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 2(duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário;
VIII – Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais do INSTITUTO ANANDUA e fundo patrimonial, elaborados pelo (a) Diretor (a) financeiro (a) antes de submetê-los a aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.
Parágrafo único: Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a três assembleias gerais, seja ordinária ou extraordinária.

Art. 53. Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito um Presidente.

CAPÍTULO VII | DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 54. O exercício financeiro e contábil, ou seja, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 55. Os resultados líquidos provenientes das Atividades do INSTITUTO ANANDUA, em cada exercício serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e parte deverá ser lançada em fundo patrimonial.

Art. 56. O INSTITUTO ANANDUA, obrigatoriamente, publicará, anualmente, o relatório financeiro e relatório de execução do contrato de gestão no DIÁRIO OFICIAL do respectivo ente federativo ao qual esteja qualificado como Organização Social, seja em âmbito Federal, Estadual e Municipal e no sítio eletrônico do próprio instituto.

12

CAPÍTULO VIII | DA LIQUIDACÃO

Art. 57. O INSTITUTO ANANDUA só poderá ser dissolvido quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 58. Em caso de extinção ou desqualificação o seu patrimônio integral, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados aos patrimônios da União, dos Estados, do Distrito Federal ou ao de outra organização social qualificada na área da saúde, no âmbito deste ente federativo, na proposição dos bens alocados por estes, por meio do contrato de gestão.

CAPÍTULO IX | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e encaminhados a assembleia Geral para referendar.

Art. 60. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 61. A admissão e gestão dos empregados da INSTITUTO ANANDUA será feita sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 62. Será empossada uma Diretoria provisória, durante a reunião de aprovação deste Estatuto, composta por um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, que será responsável

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 08 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3729, de 24 de agosto de 2010

Art. 61. A admissão e gestão dos empregados do INSTITUTO ANANDUÁ será feita sob o regime da CLT - Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 62. Será empossada uma Diretoria provisória, durante a reunião de aprovação deste Estatuto, composta por um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, que será responsável pela gestão do INSTITUTO ANANDUÁ até a eleição e posse da Diretoria Executiva definida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. A Diretoria provisória deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias o registro do presente Estatuto em Cartório.

Art. 63. Após o registro do Estatuto, a Diretoria provisória tomará as providências necessárias para a instalação do Conselho de Administração.

Art. 64. Os associados, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Anandua.

Art. 65. O Instituto Anandua não distribuirá a seus associados ou dirigentes quaisquer contribuições a títulos de lucros, dividendos, benefício, salário, vantagens, bonificações, cotas, ações ou eventuais sobras de receita sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 66. Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades do Instituto Anandua, tais como despesas de locomoção, representações, viagens, hospedagem, alimentação, consultorias especializadas inerentes aos diretores executivos e necessárias a realização dos objetos do Art. 4, desde que previamente autorizada pelo Diretor Presidente.

Art. 67. O presente Estatuto de folhas 01 a 14, composto de 67 artigos, foi aprovado na assembleia Geral de Constituição realizada em 02 de fevereiro de 2022 e entra em vigor na data de seu registro.

Juazeiro do Norte, CE, 02 de fevereiro de 2022

13

DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO		
RG	990.291.818-00	CPF	566.752.163-68
CARGO	Diretor Presidente		
NOME	MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA		
RG	937.443.85	CPF	387.699.993-68
CARGO	Diretora Administrativa		
NOME	RITA DE CÁSSIA SOARES DIAS		
RG	990.291.818-60	CPF	519.685.253-00
CARGO	Diretora Financeira		

Rua Martiniano de Santana, 7
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.033-160 | Juazeiro do Norte - CE
Celular: (88) 98872-6103 | Fone: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Bel. Cleber A. G. Machado
Bel. João G. Machado

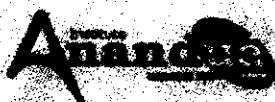
DATA: 04/03/2022

ORDEM: 3731

LIVRO: A-31

FOLHAS: 180-152

FOLHA 152



IA - INSTITUTO ANANDUA
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 08 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública nº 8225, de 24 de agosto de 2010

CONSELHO FISCAL

Nome	SHEILA MARIA DIAS PEREIRA
RG	990292299-19
CPF	976.372.203-97
Conselheira	<i>Sheila Maria Pereira Dias</i>
Nome	SARAH EMANUELLE SOARES DIAS
RG	2008183612-5
CPF	067.249.363-22
Secretário	<i>Sarah Emanuele Soares Dias</i>
Nome	JOANA PEREIRA PINTO
RG	2801657-04
CPF	519.626.333-94
Secretário	<i>Joana Pereira Pinto</i>

Página 14

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-5103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48

Documento assinado digitalmente pelo 2º Ofício de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para verificar a autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: <https://cartoriomachado.com/pessoa/juazeiro-do-norte/orde/3731/> e informar o código: 29015780

Endereço: Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Telefone: (88) 98872-5103 | E-mail: os.anandua@gmail.com | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Foi procedido **A AVERBAÇÃO**, do registro 0763 do livro A-6 e folhas 048-048 datado de 04/01/2022, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, da **ATA INSTITUTO ANANDUÁ, CNPJ: 07.649.371/0001-11**, sob Nº de **ORDEM: 3693, LIVRO: A-30, FOLHAS: 109-115 e SELO: AAL139538** devidamente criptografado e lançado no endereço eletrônico: **https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3693**, código: **30599208**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 14/01/2022.

 **ICP Brasil**
ASSINATURA ELETRÔNICA
Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros

[illegible]



FOLHA 110



INSTITUTO ANANDUA
Data de fundação: 10 de junho 2004
Lei de Utilidade Pública: Nº 1733, 24 de agosto 2010

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ANANDUA | 10/01/2022

DATA: Ao terceiro (03) dia do mês janeiro (01) do ano de dois mil e vinte dois (2022).
HORA: Às vinte (20:00) horas
LOCAL: Na sede da entidade, Rua Martiniano Santana, 755, Tiradentes, Sala 01, nesta cidade de Juazeiro do Norte - CE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA afiada na sede da entidade em 13/12/2021, cujo teor é o seguinte: 1) Estado do Item 17, conforme estatuto: realizar serviços relacionados a gestão pública e privada na área de saúde, hospitalar, unidade básica de saúde e ambulatorial; 2) Nova quadro diretivo da entidade; 3) Alteração do termo no CNPJ de Fundação Privada, para: Organização Social; 4) Mudança de nome de OS: Instituto de Comunicação e Arte Anandua, PARA, simplesmente, Instituto Anandua.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: para estas fins reuniram-se as pessoas abaixo assinadas, em segunda convocação, associados em dia com suas obrigações estatutárias. A Assembleia presidida por **NTA DE CASSIA SOARES DIAS**, Presidente da entidade e para secretariar os trabalhos **FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO** ambos em exercício legal. **DELIBERAÇÕES:** O Presidente apresentou aos associados as pautas: uso o Item 17, conforme estatuto, realizar serviços relacionados a gestão pública e privada na área de saúde, hospitalar, unidade básica de saúde e ambulatorial; Nova quadro diretivo da entidade; Alteração do termo no CNPJ de Fundação Privada, para: Organização Social; Mudança do nome de OS: Instituto de Comunicação e Arte Anandua, PARA, simplesmente, Instituto Anandua. Em seguida, abriu-se para discursões e deliberações, sendo deliberados e aprovados as pautas indicadas por unanimidade dos associados presentes, ~~reaprovando as 34 disposições contrárias e anteriores.~~ Deu-se início, para tanto, a eleição dos membros para ~~Nova Diretoria~~ para os referidos cargos, com ~~mandato de 10/01/2022 a 30/06/2026~~ sendo eleitos por unanimidade e empossados: **DIRETORIA:** Presidente: **FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, Professor Mestre em Letras, especialista em Gestão e Planejamento Estratégico e Jornalista, RG nº 990.291.818-00 SSP/CE, CPF nº 385.752.162-08, residente na Rua Sargento Joadas Pedrosa, 58, neste município; Vice-Presidente: **MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 937.448.85 SSP/CE, CPF nº 387.685.923-68, residente na Rua Pedro Bispo dos Santos, 158, neste município; Secretário: **JOSÉ VANDERLEI AVALIO MENDONÇA**, Graduado em Sistemas de Informação e Pós-graduado Gestão de TI e Desenvolvimento de Software, brasileiro, solteiro, RG nº 2001629009218 - SSP-CE, CPF nº 683.418.909-20, residente na Rua Dom Bosco, 576, Plo XV, neste município; ~~Tesoureiro:~~ **NTA DE CASSIA SOARES DIAS**, brasileira, casada, ~~acadêmica do curso de Administração Social~~ RG nº 990.281.618-68 SSP/CE, CPF nº 516.685.253-00, residente na Rua Sargento Joadas Pedrosa, 58, salesiano, neste município. **CONSELHO FISCAL:** Conselheiros: 1. Presidente/1. **SHEILA MARIA PEREIRA DIAS**, brasileira, casada, do lar, RG nº 990.292.299-19 SSP/CE, residente na Rua Martiniano Santana, 755, neste município; 2. **JOANA PEREIRA PINTO**, brasileira, casada, RG nº 280.165.794 SSP/CE, CPF nº 519.626.323-34, residente na Rua Odilon Gomes 924, Tiradentes, neste município;

Rua Martiniano Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte, Ceará
Bairro: Tiradentes - CEP: 62.021-160 | www.anandua.org.br | anandua@hotmail.com
Fone: (88) 98872-6203 CNPJ: 07.649.371/0001-48



DATA: 14/01/2022

ORDEM: 3693

LIVRO: A-30

FOLHAS: 109 e 115

FOLHA 111



INSTITUTO AMÂNDIA
Data de fundação: 10 de junho 2004
Lei de Utilidade Pública: Nº 3738, 24 de agosto 2010

3. **JOSÉ WILLIAM PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, microempresário, RG nº: 990.290.130-96 - SSP- CE, CPF nº: 884.648.23-87, residente na rua Odilon Gomes, 526, Tiradentes, neste município;

APROVAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, a presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata digitada. Reaberta a sessão foi a presente ata lida e achada conforme aprovada, vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário e demais presentes.

Município de Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2022.

ASSINATURA:

Nome	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO
RG	990.291.818-00
CPF	598.982.183-65
Presidente	<i>Francisco Dias da Silva Filho</i>

Nome	MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA
RG	937.442-85
CPF	387.688.588-68
Vice	<i>Maria de Fátima Soares da Silva</i>

Nome	RIKA DE CÁSSIA SOARES DIAS
RG	990.291.818-00
CPF	519.685.253-00
Tesoureiro	<i>Rika de Cassia Soares Dias</i>

Nome	JOSÉ VANDERLAN ARAÚJO MENDONÇA
RG	2001029009218
CPF	963.418.905-30
Secretário	<i>Jose Vanderlan Araujo Mendonça</i>

Nome	SHEILA MARIA PEREIRA DIAS
RG	990.292.399-19
CPF	976.372.283-97
Presidente	<i>Sheila Maria Pereira Dias</i>
Cons. Fiscal	<i>Sheila Maria Pereira Dias</i>

ASSEMBLEIA

José Vanderlan Araújo Mendonça
Monica Sobrinha Cosme
José William Pereira Dias
Sheila Maria Pereira Dias
Joane Pereira Pinto
Francisco Dias da Silva Filho
Rika de Cassia Soares Dias



Rua Martiniano Santana, 755, Sala 03, Juazeiro do Norte, Ceará
Bairro: Tiradentes - CEP: 63.931-150 | www.amandia.org.br | amandia@amandia.org.br
Fone: (88) 38872-6103 CNPJ: 07.649.371/0001-48

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



DATA: 14/01/2022

ORDEM: 3693

LIVRO: A-30

FOLHAS: 119 e 115

FOLHA 112



INSTITUTO ANANDUA
Data de fundação: 10 de junho 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3739, 24 de agosto 2010

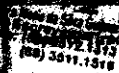
**LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO ANANDUA**

- DATA: Ao terceiro (03) dia do mês janeiro (01) do ano de dois mil e vinte dois (2022).
HORA: Às vinte (20:00) horas
LOCAL: Na sede da entidade, Rua Martiniano Santana, 755, Tiradentes, Sala 01, nesta cidade de Juazeiro do Norte - CE.

PARTICIPANTES	CPF	ASSINATURA
José Vanderlan Araújo Mendonça	968.418.908-20	José Vml/Araújo
José Willem Pereira Dias	884.648.23-87	José Wl
Joana Pereira Pinto	280.165.794	Joana Pereira Pinto
Sheila Marie Pereira Dias	976.372.203-97	Sheila Maria Pereira Dias
Francisco Dias da Silva Filho	566.752.168-68	F. Dias da Silva Filho
Rita de Cássia Soares Dias	519.885.253-00	Rita Cássia
Sarah Emanuelle Soares Dias	067.249.363-22	Sarah Emanuelle Soares Dias
Julia Maria Soares da Silva	065.960.063-36	Julia Maria Soares da Silva

Juazeiro do Norte, Ceará, 03 de janeiro de 2022

Francisco Dias da Silva Filho | CPF: 566.752.168-68
Presidente do Instituto Anandua



Rua Martiniano Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte, Ceará
CEP: 63.001-180 | www.anandua.org.br | anandua@hotmail.com
Fone: (88) 36872-6108 CNPJ: 07.648.371/0001-43



INSTITUTO ANANDUA
Data de fundação: 10 de junho 2004
Lei de Utilidade Pública: N° 3739, 24 de agosto 2010

**EDITAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO ANANDUA**

Eu, Rita de Cássia Soares Dias, presidente do Instituto Anandua, venho através deste convocar os associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, conforme especificado abaixo:

DATA: Ao terceiro (03) dia do mês janeiro (01) do ano de dois mil e vinte dois (2022),

HORA: Às vinte (20:00) horas

LOCAL: Na sede da entidade, Rua Martiniano Santana, 755, Tiradentes, Sala 01, nesta cidade de Juazeiro do Norte - CE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA afixado na sede da entidade em 13/12/2021, cujo teor é o seguinte: 1) Estudo do item 17, conforme estatuto: realizar serviços relacionados a gestão pública e privada na área de saúde, hospitalar, unidade básica de saúde e ambulatorial; 2) Novo quadro diretivo da entidade; 3) Alteração do termo de OIP de Fundação Privada, para: Organização Social; 4) Mudança do nome de OIP Instituto de Comunicação e Arte Anandua, PARA, simplesmente, Instituto Anandua.

Município de Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2021.

Rita de Cássia Soares Dias
Presidente do Instituto Anandua

Rua Martiniano Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte, Ceará
Bairro: Tiradentes - CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | anandua@hotmail.com
Fone: (88) 36572-8102 Cel: 07-648.871/0001-48



**ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**

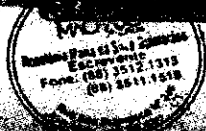
FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO, brasileiro, casado,
professor, RG sob n.º 990.251.818/90-557-CE, CPF sob n.º 566.752.163-68, residente e
domiciliado Rua Martiniano de Santana, n.º 755, Bairro Tiradentes, na cidade de Juazeiro
do Norte-CE, in fine assinado, vem, respeitosamente perante V. Sia, **REQUERER** se digne
mandar proceder o registro no cartório do **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ANANDUA**, CNPJ sob n.º 07.649.371/0001-
48R endereço Rua Martiniano Santana, n.º 755, Tiradentes, nesta cidade, na forma do
art. 121 da Lei 6.015/73, Código Civil art. 1.151.

N. Termos
P. Deferimento

Juazeiro do Norte-CE 13 de Janeiro de 2022



FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO





Cartório
MACHADO
2º Ofício

Bel. Raimundo Tasso G.
Bel. João A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 14/01/2022

ORDEN: 3693

LIVRO: A-30

FOLHAS: 109/115

FOLHA 115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CABASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for o competente do CNPJ

PROTOCOLO REGEM
CNPJ2300089183

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (nome ou denominação)
INSTITUTO ARANHA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
07.848.371/0001-48

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELACÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 234 Alteração de nome empresarial (primeira ou subsequente)
- 244 Alteração de endereço comercial (principal e secundário)
- 225 Alteração de natureza jurídica

Número do Controle CESP214398 - 07848371000148

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ RCPJ

☒ OSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Representante

☒ Procurador

NOME
FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO

CPF
008.753.183-00

LOCAL E DATA
Juazeiro do Norte - CE 13.01.22

Assinado por (com firma reconhecida)
Francisco Dias da Silva Filho

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CABASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº

Documento assinado digitalmente pelo Cartório de Registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CG/CE Art. 249 § 1º Art. 250. Para comprovar a autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: <https://www.cartoriomachado.com/pessoajuridica/ordem/3693/> e informar o código: 30599208

Endereço: Rua 16 - Centro - Juazeiro do Norte-CE

Telefone: (88) 3311-1111 | E-mail: contato@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CG/CE Art. 249 § 1º Art. 250.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2484

INSTITUTO ANANDUA

CNPJ: 07.649.371/0001-48
RUA MARTINIANO SANTANA, 755 - TIRADENTES, 63031-160
Juazeiro do Norte - CE

Balanco Patrimonial Exercício 2022

Licenciado para: THIAGO LEITE MACEDO

ADMIN

Empresa: INSTITUTO ANANDUA - CNPJ: 07.649.371/0001-48

Fortes Contábil 7.204.0

Endereço: RUA MARTINIANO SANTANA, Complemento: , N.º: 755, Bairro: TIRADENTES, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63031160, Telefone:

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	23.480,00 D
11	Ativo Circulante	14,00 D
111	Disponível	14,00 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	14,00 D
11102.0003	Banco do Nordeste	14,00 D
13	Ativo Permanente	23.466,00 D
133	Imobilizado	23.466,00 D
13301	Bens Em Operação	23.466,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	17.787,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	5.679,00 D
2	*** Passivo ***	23.480,00 C
21	Passivo Circulante	460.285,85 C
211	Fornecedores	460.285,85 C
21101	Fornecedores Nacionais	460.285,85 C
21101.0006	Prisma Material Hospitalar	876,00 C
21101.0007	NNMED-Distrib Imp e Export de Med LTDA	11.688,24 C
21101.0008	INJEMED Medicamentos Especiais LTDA	258,00 C
21101.0009	Fast MED Distrib de Produtos Hospitalares LTDA	1.263,27 C
21101.0011	MAXXI Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli	67.258,95 C
21101.0014	Nutrientes Med Distri de Medicamnetos LTDA EPP	4.377,80 C
21101.0016	MARIA REGIANE DANTAS SAMPAIO ME	3.353,70 C
21101.0019	ML Farma Distribuidora - Comercio de Medicamentos	1.046,00 C
21101.0021	Cirurgica Guararapes - D Araujo Atacadista LTDA	4.609,28 C
21101.0024	Clinica da Crinça LTDA	9.024,00 C
21101.0025	H M Combustíveis Eireli ME	13.288,82 C
21101.0029	Cedim Centro Especializado de Diagnostico por Imagem	70,00 C
21101.0033	Thaynara Eugenio Gomes Microempresa	4.975,50 C
21101.0034	Cliniafagu - Clinica Medica Eireli LTDA	2.200,00 C
21101.0035	Vinick Juazeiro Fardamentos LTDA	2.000,00 C
21101.0036	Ultra Medical Comércio de Materiais Hospitalares Eireli	4.073,31 C
21101.0038	S. CHAVE MELO MERCEARIA	57.267,59 C
21101.0041	Comercial Rios Prod de Limp desc Papel LTDA	570,00 C
21101.0042	HMED Engenharia Hospitalar LTDA	8.000,00 C
21101.0045	Araujo Petroleo LTDA	0,02 C
21101.0046	Vale Center Equipamentos e Serviços LTDA	20.500,00 C
21101.0047	SINTESE Licenciamento de Programas para Computadores	6.000,00 C
21101.0048	Alpaca Comércio e serviços LTDA	42.500,00 C
21101.0049	F G C Feltosa ME	14.850,00 C
21101.0051	West - Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA	3.420,00 C
21101.0052	Marchet de Sa Barreto Callou	2.076,31 C
21101.0053	JASPEMIL Comercial Eireli	2.192,38 C
21101.0054	MIL Farma Comércio de Medicamentos	360,00 C
21101.0055	M A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.319,40 C
21101.0060	Francisco Francildo Bezerra MEI	1.261,00 C
21101.0061	MAEVE Produtos Hospitalares LTDA	23.133,14 C
21101.0063	INDUSTRIA GRAFICA URANIA LTDA	3.986,00 C
21101.0065	TIDIMAR comercio de prod med hospitalares LTDA	6.443,90 C
21101.0066	NORDESTE Hospitalar Importação e Exportação LTDA	2.309,82 C
21101.0067	Cagece - Companhia de Agua e Esgoto do Ceara	6.768,10 C
21101.0069	Angel Serviços Medicos Especializados LTDA	4.500,00 C
21101.0071	F R Teles de Oliveira	5.500,00 C
21101.0072	Gilmeron Dias de Amorim	30.220,00 C

Continua...